



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2017.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento **Material de Expediente**, visando atender necessidades de todos os departamentos administrativos e operacionais da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, das **Secretarias Municipais do GABINETE DO PREFEITO**, - **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, - **FINANÇAS**, - **OBRAS E INFRAESTRUTURA**, - **CULTURA** e a **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, deste município para o período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços** de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente termo de referencia destina-se à eventual aquisição de **Material de Expediente**, necessário à realização das atividades burocráticas de todos os departamentos administrativos e operacionais **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, das **Secretarias Municipais do GABINETE DO PREFEITO**, - **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, - **FINANÇAS**, - **OBRAS E INFRAESTRUTURA**, - **CULTURA** e a **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

2.2. A aquisição dos **Materiais de Expediente** justifica-se pela necessidade de desenvolver um trabalho de qualidade no que diz respeito às atividades rotineiras das Secretarias/Órgãos em epígrafe, como **folha de pagamento**, **recursos humanos**, **serviços contábeis**, **financeiros**, **jurídicos**, **controladoria**, **protocolo etc.**, criando assim agilidade para a administração pública que deve priorizar os princípios de eficiência e celeridade.

**3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	Almofada para carimbo, em tecido entintado na cor azul nº 03 (95x125mm).	UND	270
<b>2</b>	Almofada para carimbo, em tecido entintado na cor preta nº 03 (95x125mm).	UND	270
<b>3</b>	Almofada para carimbo, em tecido entintado na cor vermelha	UND	84



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	<i>nº 03 (95x125mm).</i>		
<b>4</b>	<i>Apontador de lápis, manual, portátil, em metal com 1 entrada.</i>	UND	270
<b>5</b>	<i>Borracha branca nº 40, com capa protetora na cor azul, (caixa com 40 unidades).</i>	CAIXA	36
<b>6</b>	<i>Borracha de duas cores, parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite, (caixa com 40 unidades).</i>	CAIXA	15
<b>7</b>	<i>Grafite, fino 0.7mm (graduação 2B). Tubo com 12 pontas grafites (caixa com 12 tubos nº 0.7mm).</i>	CAIXA	96
<b>8</b>	<i>Lapiseira emborrachada, disponível nos diâmetros 0.7mm, corpo ergonômico triangular, pega emborrachada, ponteira retrátil metalizada, borracha giratória grande e de PVC, ponta em metal. (caixa com 12 unidades).</i>	CAIXA	125
<b>9</b>	<i>Caneta Esferográfica, azul, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe (caixa contendo 50 unidades).</i>	CAIXA	156
<b>10</b>	<i>Caneta Esferográfica, preta, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe (caixa contendo 50 unidades).</i>	CAIXA	156
<b>11</b>	<i>Caneta Esferográfica, vermelha, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por (caixa contendo 50 unidades).</i>	CAIXA	27
<b>12</b>	<i>Caneta para CD, preta (caixa com 50 unidades).</i>	CAIXA	17
<b>13</b>	<i>Clips, nº 02 em aço galvanizado, (caixa com 100 unidades).</i>	CAIXA	720
<b>14</b>	<i>Clips, nº 04 em aço galvanizado, (caixa com 100 unidades).</i>	CAIXA	720
<b>15</b>	<i>Clips, nº 06 em aço galvanizado, (caixa com 50 unidades).</i>	CAIXA	330
<b>16</b>	<i>Clips, nº 08 em aço galvanizado, (caixa com 50 unidades).</i>	CAIXA	270
<b>17</b>	<i>Extrator de grampo, metálico, tipo espátula em aço niquelado, dimensão 15 cm reforçado, (caixa com 12 unidades).</i>	CAIXA	72
<b>18</b>	<i>Grampeador, grande em metal. Base mínima 16 cm. Capacidade mínima de 12 folhas - 75g/m<sup>2</sup> (para grampos nº 24/6 e 26/6).</i>	UND	360
<b>19</b>	<i>Grampo galvanizado 26/6, capacidade para grampear de 10 a 25 folhas, (caixa com 5000 unidades).</i>	UND	720
<b>20</b>	<i>Colchetes, em aço com revestimento amarelo. Nº 05 (caixa com 72 unidades).</i>	CAIXA	850
<b>21</b>	<i>Colchetes, em aço com revestimento amarelo. Nº 08 (caixa com 72 unidades).</i>	CAIXA	360



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

<b>22</b>	<i>Colchetes, em aço com revestimento amarelo. Nº 12 (caixa com 72 unidades).</i>	CAIXA	105
<b>23</b>	<i>Livro de protocolo de correspondência, capa dura dimensão de 215x160mm (livro com 100 folhas)</i>	UNID	400
<b>24</b>	<i>Pregador de papel, tipo mola, na cor preta, em aço inox, com 32 mm</i>	UND	90
<b>25</b>	<i>Pregador de papel, tipo mola, na cor preta, em aço inox, com 51 mm</i>	UND	90
<b>26</b>	<i>Papel carbono, manual, cor preta, tamanho A4 - 210x297 mm (caixa com 100 folhas)</i>	CAIXA	8
<b>27</b>	<i>Papel texturizado, formato A4 de cor branca com 50 folhas opalinas,</i>	CAIXA	105
<b>28</b>	<i>Papel A4, formato A4 (210x297 mm), 75g/m<sup>2</sup>, resma com 500 folhas - (caixa com 10 resmas).</i>	CAIXA	900
<b>29</b>	<i>Perfurador de papel, com 02 furos com capacidade mínima de 25 folhas - 75g/m<sup>2</sup> - todo em metal.</i>	UND	340
<b>30</b>	<i>Pincel Atômico, ponta grossa na cor azul.</i>	UND	400
<b>31</b>	<i>Pincel Atômico, ponta grossa na cor preta.</i>	UND	400
<b>32</b>	<i>Tinta para almofada de carimbos cor azul, Capacidade: 40 ml.</i>	UND	120
<b>33</b>	<i>Tinta para almofada de carimbos cor preta, capacidade: 40 ml.</i>	UND	120
<b>34</b>	<i>Tinta para almofada de carimbos cor vermelha, Capacidade: 40 ml.</i>	UND	40
<b>35</b>	<i>Lápis cor preta Nº02, mínimo 17 cm e deve conter o nome do fabricante gravado no corpo do lápis cx com 50 unidades.</i>	UND	63
<b>36</b>	<i>Pasta suspensa plástica transparente, com visor, com vareta plástica, com grampo plástico, formato 240 x 360 mm, (caixa com 30 unidades).</i>	CAIXA	50
<b>37</b>	<i>Pasta plástica com elástico polipropileno aba elástico 2 cm tipo escarcela, transparente, formato 240 x360mm. (pacote com 10 unidades).</i>	PACOTE	120
<b>38</b>	<i>Pasta AZ, laminado PVC na cor preta, ferragens e raios niquelados, com cantoneira e compressor de metal, tipo ofício largo. (caixa com 20 unidades).</i>	CAIXA	280
<b>39</b>	<i>Pincel marca texto na cor amarela, com ponta chanfrada de 04 mm em tinta fluorescente. (pacote com 12 unidades).</i>	CAIXA	270
<b>40</b>	<i>Pincel marca texto na cor verde, com ponta chanfrada de 04 mm em tinta fluorescente. (pacote com 12 unidades).</i>	CAIXA	165
<b>41</b>	<i>Pincel marca texto na cor rosa, com ponta chanfrada de 04 mm em tinta fluorescente. (pacote com 12 unidades).</i>	CAIXA	80
<b>42</b>	<i>CD-R sem impressão, 700MB, 52x, Regravável (80min.), tubo com 100 unidades.</i>	TUBO	27



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

43	DVD - Regravável 8,5 Gb, 240mm. sem impressão, tubo com 100 unidades .	TUBO	9
44	Cola - Líquida Branca a base de água, lavável, Bico econômico, Atóxica, 90gr. (caixa com 50 unidades).	CAIXA	50
45	Cola bastão - Lavável à base de Éter de Poliglucosideo, não tóxica, ausência de glicerina e solvente. Capacidade: 20g. Validade Igual ou superior a um ano, (caixa com 12 unidades).	CAIXA	28
46	Caixa arquivo - Medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), Espessura: 2 mm, Cor: Azul, Tipo: corte e vinco, fechamento lateral, Capacidade Interna: 14,5 litros, pacote com 10 unidades.	PACOTE	280
47	Calculadora - de mesa com 12 dígitos grandes, visor LCD, desligamento automático, bateria (G10) e energia solar – Méd. mínima 128 x143 x26mm.	UND	120
48	Fita crepe - Para uso geral, cor branca, medindo 50 mm x 50m Composta por um dorso de papel crepado de 40g/m2 na cor palha claro tratado com soluções de borracha, adesivo é à base de borracha e resinas". (pacote com 5 unidades)	PACOTE	90
49	Corretivo - Para correções esferográficas, datilografia e fotocópia, Líquido, a base d'água, multiuso com pincel aplicador e validade de um ano, embalagem com 18 ml. (Caixa com 12 unidades)	CAIXA	50
50	Fita adesiva - Fita adesiva transparente, 12 mm x 30 metros, (pacote com 10 unidades).	PACOTE	135
51	Liga de elástico – Amarelo (pacote com 60 unidades)	UND	900
52	Régua – Plástica, transparente, resistente, 30 cm, (pacote com 10 unidades).	PACOTE	170
53	Régua - Plástica, transparente, resistente, 50 cm, (pacote com 10 unidades).	PACOTE	72
54	Tesoura - Material Aço Inox grande 21 cm, formato anatômico, cabo revestido em plástico.	UND	170
55	Estilete - Largo SCREW LOCK P-700, com lamina de aço tamanho 9 mm, retrain a lâmina após o uso. (caixa com 12 unidades)	CAIXA	80
56	Organizador de escritório - Acrílico na cor Fumê, mínimo de 3 divisores – med. Mínima 12,3 x33,8 x 29,5cm	UND	110
57	Prancheta - Acrílica 1/2 Ofício, com pregador em PVC na parte superior.	UND	230
58	Percevejo - Em aço pintado em cores sortidas, medidas nº 5, cabeça 10 mm, altura 9mm (pacote com 50 unidades)	PACOTE	90
59	Quadro de aviso - Em feltro 0,80 x 1,00 cm	UND	170



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ .... (....).

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx):
- 4.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.4. (s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

*Habilitação jurídica;*

*Regularidade fiscal e trabalhista;*

*Qualificação técnica;*

*Qualificação econômico-financeira;*

*Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

*7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

*7.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:*

*7.3. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

*7.4. É dispensável o contrato e facultada à substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

*7.5. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.*

*7.6. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.*

*7.7. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.*

*Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.*

*O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

*7.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.*

*7.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.*

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

*8.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.*

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

*9.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fim. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abranje inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.*

*9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.*

*9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.*

*9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.*

*9.5. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

*9.6. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancária ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.*

**10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

*10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.*

**11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

*11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.*

**12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

*12.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

**13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

*13.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.*

**14. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

*14.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.*

*14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:*

*"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

*I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".*

*14.3. No caso de vício oculto, aquele não evidenciado de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.*

*14.4. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.*

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

*15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar **ata de registro de preços** ou o **contrato** injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

*15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA.*

*15.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

**16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

*16.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.*

**17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

*17.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

*17.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;*

*17.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.*

**18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

*18.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;*

*18.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;*

*18.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;*

*18.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;*

*18.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;*

*18.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;*

*18.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

*18.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;*

*18.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*18.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);*

*18.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

*18.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.*

*18.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;*

*18.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;*

*18.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.*

*18.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.*

*18.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:*

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

*18.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.*

**19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

*19.1. A contratante nomeará um Servidor para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.*

*19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretária de finanças, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.*

*19.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo **Ordenador da Pasta**, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.*

**20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

*20.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Pindaré-Mirim poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.*

*20.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.*

*20.3. O critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:*

*Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e*

*O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

**21. UNIDADE FISCALIZADORA:**

*21.1. Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.*

*Pindaré-Mirim/MA, 1º de junho de 2017.*

---

**Rosilene da Cruz Silveira**  
**Secretária Municipal**  
**Secretaria Municipal Finanças**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

---

*Alynne Silva Salgado Bringel*  
*Secretária do Gabinete*  
*Gabinete do Prefeito*

---

*Alessandra Freire Cunha*  
*Procuradora Geral*  
*Procuradoria Geral do Município*

---

*Sterveson Marcus Salgado Meireles Linhares*  
*Secretário Municipal*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

---

*Eden Wilson Gomes Castro*  
*Secretário Municipal*  
*Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*

---

*Lindomar de Andrade Cutrim*  
*Secretário Municipal*  
*Secretaria Municipal de Cultura.*

---

*Pedro de Amorim Aquino*  
*Secretário Municipal*  
*Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento.*